



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de consumo, com as seguintes características:

Item	Quantidade	Descrição
1	24	Lâminas 13F, 5/8 Curva
2	192	Parafusos de Lâmina 5/8-11UNC x 2.1/4
3	192	Porca Sextavada 5/8-11 UNC

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.3. A empresa deverá entregar o material de consumo em até 5 (cinco) dias a contar da solicitação formal do departamento, considerando que o fornecimento será parcelado e adquirido conforme as necessidades da Administração, no decorrer dos 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços.

### 1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1. Trata-se da contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo a serem utilizados na Máquina RG 140 – B, utilizada para as rodovias.

2.2. A aquisição deste objeto é imprescindível ao bom funcionamento de serviços de manutenção das rodovias, uma vez que não há como operá-la sem a substituição das lâminas.



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Contratada obriga-se a:

3.1.1. Entregar o material de consumo no Almoxarifado Municipal sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1218, Bairro Centro, no Município de Urupês, de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, entre as 8h00 às 11h00, e das 13h00 às 16h00, conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

3.1.2. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

3.1.3 A Fiscalização e aceitação do objeto será de responsabilidade do solicitante. Sendo que os serviços serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos.

## 4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre a Administração e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e/ou fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), sendo instituído para tanto o Gestor e Fiscal, Sr Elieser Amadeu Zucchini, Gestor e Fiscal de Frota, – CPF nº 106 683 528/41 e RG nº 20 270 751/9.

4.5. O Fiscal ou Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

4.6. A aquisição do material não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 5. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias a contar da emissão da Nota Fiscal pela empresa contratada, que deverá ser emitida com as especificações das quantidades entregues.

5.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado é de R\$19.212,48 (Dezenove mil, duzentos e doze reais e quarenta e oito centavos), conforme orçamentos, uma vez que foi utilizado o critério "Menor Valor", estando dentro do valor da dispensa previsto no inciso I do art. 75 da Lei 14.133/2021.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, conforme previsão contida no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

## 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

8.1.1 As despesas decorrentes desta contratação serão apuradas em momento oportuno, tendo em vista tratar-se de Sistema de Registro de Preços..

Urupês, 20 de Fevereiro de 2024.

Elieser Amadeu Zucchini  
Assessor de Serviços Municipais.